GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE OPERAÇÕES E TRANSPORTE AÉREO

MANUAL DO ALUNO

CURSO DE OPERADOR AEROTÁTICO

OPERAÇÕES AÉREAS

VITÓRIA – 2026

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 1 / 24

1. FINALIDADE

O presente manual visa servir de referênciano intuito de orientar a Coordenação, o Gabinete de Instrução (GI), Instrutores, Monitores e Alunos do Curso de Operador Aerotático (COA) no que se refere aos procedimentos, administração, instruções e às demais informações inerentes às atividades do Curso.

2. FUNCIONAMENTO

O COA funcionará em regime presencial, com dedicação integral, ficando todos os envolvidos totalmente à disposição do Curso, que funcionará no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria da Casa Militar (NOTAER) e na ACADEPPEN, bem como, nos demais locais necessários às disciplinas, ficando a cargo da Coordenação deliberar por eventuais liberações, observando o descrito no Quadro de Trabalho Semanal do Curso. O grupo de alunos receberá a nomenclatura de “Turno”.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 Coordenador

3.1.1. Representar o comando da Unidade nas demandas impostas pelo curso.

3.1.2. Intervir junto aos escalões superiores no tocante às demandas do COA.

3.1.3. Servir de elo com a Divisão de Ensino e Doutrina do NOTAER e à Academia de Polícia Penal (ACADEPPEN).

3.1.4. Providenciar a documentação atinente ao Curso.

3.1.5. Informar à ACADEPPEN e ao Comandante do NOTAER qualquer alteração atinente ao Curso.

3.1.6. Acompanhar ou determinar que os Auxiliares de Coordenação acompanhem as instruções.

3.1.7. Responder pelas solicitações dos Alunos.

3.1.8. Cumprir e fazer cumprir o Manual do aluno.

3.1.9. Manter o Manual do Aluno atualizado com as Leis, Decretos, Portarias e demais Normas.

3.2 Chefe de Curso

3.2.1. Substituir o Coordenador quando do impedimento deste.

3.2.2. Orientar e fiscalizar os integrantes do Gabinete de Instrução (GI).

3.2.3. Assessorar o Coordenador objetivando o bom andamento do Curso.

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 2 / 24

3.2.4. Acompanhar, sempre que possível, as instruções do Curso.

3.2.5. Repassar as demandas do GI ou dos Alunos ao Coordenador.

3.2.6. Efetuar o acompanhamento dos programas das disciplinas, do Quadro de Trabalho Semanal, bem como o controle das aulas ministradas.

3.2.7. Organizar e arquivar os documentos atinentes ao Curso.

3.3 Gabinete de Instrução (efetivo de Operadores Aerotáticos lotados no NOTAER e que já são cursados)

3.3.1. Levar ao conhecimento da Coordenação (Coordenador e Auxiliar de Coordenação) quaisquer demandas atinentes ao Curso.

3.3.2. Fazer o controle de material, armamento, munição e equipamentos, atinentes ao COA, inclusive fazendo o registro em livro próprio de eventuais alterações.

3.3.3. Acompanhar toda a jornada de instrução.

3.3.4. Orientar os Alunos em todas as dúvidas que surgir.

3.3.5. Fazer constar em livro próprio a conduta e o comportamento dos Alunos, individualmente, para efeitos de acompanhamento do discente.

3.3.6. Providenciar todos o meios de instrução.

3.3.7. Manter as viaturas utilizadas no COA em devidas condições de uso (limpas, manutenidas e abastecidas).

3.3.8. Cumprir outras deliberações do Coordenador e Chefe de Curso.

3.3.9. Auxiliar, juntamente com os monitores, as instruções quando assim solicitado pelo instrutor ou monitor.

3.4 Instrutores, Auxiliares e Monitores

3.4.1. Ser o responsável imediato pela execução das instruções, podendo ser auxiliado por monitor, nas aulas e na aplicação das provas.

3.4.2. Proceder a instrução de forma objetiva, contínua, gradual e sucessiva, devendo ser conduzida de modo que os fundamentos da atividade policial específica forneçam as bases para a aplicação destas práticas. Deve existir também correlação entre a teoria e a prática e as funções a serem desempenhadas no cotidiano do operador aerotático.

3.4.3. Fazer a avaliação constante dos Alunos.

3.4.4. Solicitar à Coordenação, com antecedência, os meios inerentes à

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 3 / 24

instrução.

3.4.5. Fazer registrar, através do GI, todas as alterações inerentes às condutas dos Alunos.

3.4.6. Estar sujeito a supervisões da ACADEPPEN, Coordenação, Comando da Unidade do NOTAER, com o objetivo de transmitir orientações, normas gerais e técnicas e visando verificar o funcionamento do Curso.

3.4.7. Quando ocorrer a reprovação do aluno conforme previsto neste Manual e no Regimento Interno da ACADEPPEN (IN nº 011/2026 - PPES) na, deverá ser relatado pelo instrutor em ficha própria acerca dos motivos da referida reprovação. verificar

3.4.8. Providenciar a entrega, com antecedência, do Programa de Ensino de Aprendizagem por Competência (PEAC), currículo e plano de atividades extraclasse.

4. FICHA DE INFORMAÇÕES

Após a apresentação dos alunos na ACADEPPEN e no NOTAER, será distribuída uma Ficha de Informações (Anexo I), que após preenchida, constituirá fonte necessária ao futuro trabalho do Gabinete de Instrução do Curso. Para tanto, deverá ser preenchida com letra de forma e conter informações precisas, devendo ainda o Aluno entregar na data de sua apresentação para início do curso, 02 (duas) fotografias 3x4, fardado ou uniformizado, sem cobertura e com data recente.

5. DIREITOS DO ALUNO

5.1. Fazer solicitação ao Coordenador, seus Auxiliares ou integrantes do Gabinete de Instrução de pleitos acerca do curso, verbalmente ou por escrito, em tempo hábil para análise do requerido.

5.2. Perguntar ao Instrutor, ao instrutor auxiliar ou ao Monitor todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário no tocante ao curso ou a boa compreensão do assunto que lhe é ministrado, principalmente nas situações práticas, que demandam alto grau técnico.

5.3. Solicitar encaminhamento médico, se este for de estrita necessidade;

5.4. Ter o seu pedido de desligamento do curso encaminhado à ACADEPPEN para as providências cabíveis.

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 4 / 24

6. DEVERES DO ALUNO

6.1. Obedecer rigorosamente às prescrições de segurança, as recomendações de ordem técnica e disciplinar relativas a todas as instruções;

6.2. Utilizar o armamento, equipamento e material de instrução de acordo com os padrões estabelecidos;

6.3. Cuidar corretamente de seu uniforme, armamento e equipamento, evitando perdê-los ou danificá-los.

6.4. Seguir à risca todas as determinações legais emanadas dos instrutores.

6.5. Cuidar da apresentação pessoal.

6.6. Quando interpelado, responder em voz alta de modo a ser ouvido por todos, da seguinte forma: “01” OPERAÇÕES AÉREAS!!!!”, por exemplo.

6.7. Ao solicitar um esclarecimento, durante uma instrução, o aluno deverá levantar o braço esquerdo com punho cerrado, abaixando-o ao ser atendido.

6.8. Agir com extrema honestidade na execução de quaisquer provas ou exercícios, considerando os recursos ilícitos como incompatíveis com a dignidade pessoal e policial do indivíduo.

6.9. Não adentrar nas salas da administração e outras divisões do NOTAER, ou de qualquer local em que esteja sendo ministrada instrução, a não ser quando acompanhado por integrante do GI, Coordenação e quando convocado, salvo em caso de estado de necessidade.

6.10. As gandolas, calças, camisetas, coletes e sungas/maiô ou similar deverão estar numerados, conforme orientação da Coordenação do Curso.

7. XERIFE

7.1. O Xerife do turno é o elo dos alunos com a Coordenação do Curso para tratar de assuntos de interesse do turno;

7.2. Possui ascendência funcional sobre os demais alunos.

7.3. É o responsável pela conferência de todo o turno antes das instruções e das atividades programadas.

7.4. Deve providenciar para que o turno compareça pontualmente nos locais de instrução previamente estabelecidos, com uniforme e equipamentos determinados.

7.5. No início de cada instrução ou atividade do Curso, o Xerife do turno deverá apresentá-lo e informar ao instrutor ou ao membro da Coordenação mais antigo

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 5 / 24

as faltas existentes seguindo o padrão: “COM LICENÇA, SENHOR (função ou cargo, e no caso de militares, posto ou graduação), ALUNO “01” XERIFE DO VI CURSO DE OPERADOR AEROTÁTICO/2026, APRESENTO O TURNO PRONTO, COM OU SEM ALTERAÇÕES.

8. SUBXERIFE

8.1. Deve o Subxerife do turno auxiliar e eventualmente substituir o Xerife do turno, quando houver necessidade.

8.2. Ao Subxerife cabe, ao término de cada atividade, entregar ao Instrutor ou Monitor o Registro Diário de Aula, contendo as faltas existentes, solicitando o preenchimento do assunto ministrado e assinatura, devendo, ao final do expediente escolar, encaminhá-lo à coordenação.

8.3. Ao Subxerife cabe ainda providenciar as previsões de rancho, quando solicitadas pela Coordenação ou GI.

8.4. É responsabilidade do Subxerife providenciar a limpeza do local de instrução, alojamento e equipamentos do curso.

9. DA FREQUÊNCIA, PONTUALIDADE E REPROVAÇÃO

9.1. Todas as atividades concernentes à instrução serão consideradas ato de serviço e, consequentemente, de frequência e pontualidade obrigatória. Para fins de estabelecimento do conceito individual, as faltas, justificadas ou não, serão levadas em consideração.

9.2 As faltas dos alunos serão verificadas pelo “Xerife” ou “SubXerife” do turno, que as informará ao Coordenador, instrutor de cada exercício, período ou trabalho considerado.

9.3 O período de curso comportará um número de horas-aula correspondentes ao período estabelecido e publicado no edital do Curso de Operador Aerotático (COA) correspondente à edição de realização.

9.4. Cada dia escolar compreenderá duas jornadas de instrução, sendo que a 1ª jornada (período matutino) será composta de 05 (cinco) horas-aulas, enquanto que a 2ª jornada (período vespertino) destinadas às instruções em sala de aula ou em instruções externas, sendo que a critério do Coordenador, pela necessidade de ensino, poderão ser realizadas instruções noturnas programadas previamente, Conforme as regras deste Manual e da IN nº 011/2026 - PPES

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 6 / 24

9.5. Cada hora-aula ou sessão atribuída às diferentes matérias curriculares compreenderá 50 (cinquenta) minutos de trabalho docente e discente e intervalos de 5 (cinco) a 15 (quinze) minutos previstos no Quadro de Trabalho Semanal do Curso.

9.6. Quando as necessidades do curso assim exigirem, o Coordenador poderá autorizar a distribuição do tempo escolar de forma diferente, bem como propor estudo obrigatório ou atividade de reforço no período noturno, desde que constado em QTS.

10. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

10.1 O desligamento será de exclusividade da ACADEPPEN e ocorrerá quando o aluno incidir em situações previstas nas normas do curso, conforme IN nº 011/2026 – PPES, ou ainda quando:

a) Solicitar seu desligamento, através de documento, ao Coordenador;

b) Apresentar restrição médica;

c) Ter sido demonstrada reiteradas vezes, aptidão insatisfatória para o desempenho das missões inerentes às operações aéreas, devendo ser justificada por meio de relatório circunstanciado;

d) Não obtiver média geral igual ou superior a 7,0 (sete);

e) Não alcançar nota 6,0 (seis) em qualquer Verificação Final (VF) a que for submetido;

f) Incidir em mais de 03 (três) Verificações Finais (VF), implicando em reprovação;

g) Faltar à Verificação Corrente ou Verificação Final (VF) à qual tenha sido convocado, exceto em decorrência de situação comprovada por dispensa médica, luto, apresentação em juízo e a serviço;

h) Atentar contra a segurança: cometer falta grave que comprometa a segurança própria ou de terceiros;

i) Inobservar, na condição de policial penal, as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade da Polícia Penal (IN nº 004/24 - PPES), ou cometer falta disciplinar, na condição de militar, de acordo com o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), não ficando prejudicado o devido processo disciplinar;

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 7 / 24

j) Ultrapassar o limite de faltas não justificadas de 10% por carga horária de cada disciplina, prevista para o respectivo curso (justificadas: apresentação em juízo, dispensas médicas decorrentes de ato de serviço ou instrução);

k) Ter sido constatada a falta de preenchimento de requisitos para a inscrição ou matrícula no curso;

l) Ultrapassar o limite de 25% de faltas, mesmo justificadas, por carga horária de cada disciplina.

10.2 Para análise das situações previstas que possam ensejar o desligamento do aluno, será constituído Conselho de Disciplina, composto pelo Coordenador do Curso, Chefe de Curso e 02 (dois) representantes do Grupo de Instrução (GI), ao qual caberá analisar os fatos, as circunstâncias e as justificativas apresentadas, deliberando quanto à permanência ou à proposta de desligamento do aluno e emitindo relatório circunstanciado acerca da decisão.

10.3 Concluídos os trabalhos do Conselho de Disciplina, o relatório será encaminhado à Chefe da Divisão de Ensino e Doutrina do NOTAER, a quem caberá apreciar a decisão proferida, podendo acatá-la ou, mediante decisão fundamentada, reformá-la, quando considerar que as justificativas, os fundamentos ou as conclusões apresentadas pelo Conselho não se mostram razoáveis ou suficientemente fundamentadas diante dos fatos apurados.

10.4 Mantida ou reformada a decisão no sentido do desligamento, o processo será encaminhado pelo Chefe da Divisão de Ensino do NOTAER à ACADEPPEN, a quem competirá adotar as providências necessárias ao cumprimento do rito administrativo de desligamento formal do aluno, nos termos da IN nº 011/2026 – PPES.

10.5 A instauração e a deliberação do Conselho de Disciplina, bem como a apreciação pelo Chefe da Divisão de Ensino do NOTAER, não substituem os procedimentos administrativos ou disciplinares eventualmente cabíveis perante a instituição de origem do aluno.

11. AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO DIÁRIO E CLASSIFICAÇÃO DO ALUNO

11.1 Do Comportamento Diário

- O COA/2026 tem o fulcro de habilitar o discente a exercer as funções de operador aerotático, em consonância com o currículo expresso no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) Nº 90, além de avaliar o seu equilíbrio psico-emocional, bem como a sobriedade em condições de intensa fadiga; sendo que esta avaliação será fator preponderante para a

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 8 / 24

permanência ou não do aluno no curso;

- A mensuração do comportamento do aluno durante o desenvolvimento do curso, quanto à sua capacidade de bem cumprir as missões que lhe são conferidas, dar-se-á com uma classificação em três níveis, a saber:

I. **Normal**: condição em que o aluno inicia o curso e, caso cumpra normalmente as tarefas das atividades complementares, permanecerá até a sua conclusão;

II. **Observação**: condição em que o aluno ingressa, caso não cumpra, ou cumpra insatisfatoriamente alguma tarefa de cunho teórico, prático ou operacional, em sala de aula, deslocamentos ou em áreas de instrução. Ingressará também nessa condição o aluno que se destacar negativamente quanto ao asseio pessoal, interesse, cuidados com o material e armamento individual. Nessa condição o aluno será advertido pelo Coordenador do Curso, Auxiliares ou integrantes do GI, e permanecerá sob maior observação quanto à qualidade no cumprimento das demais missões e atividades. Caso haja evidente reação positiva no comportamento do aluno em observação este poderá retornar à condição normal, a critério do Coordenador do Curso, após avaliação de sua reação positiva;

III. **Xeque**: condição em que o aluno ingressa, partindo da condição de observação, caso ocorra nova falha no cumprimento de qualquer tarefa curricular, demonstrando desta forma que o aluno não apresenta reação positiva em seu desempenho, mesmo depois de advertido pela condição de observação, permanecendo desta forma em acompanhamento mais individualizado, onde o aluno será constantemente checado. O fato de sua inclusão na situação de XEQUE será levado, imediatamente, ao conhecimento do Coordenador do Curso, para decisão sobre seu desligamento. O aluno também passará diretamente da condição de normal a XEQUE quando incorrer em falta de natureza grave que atente contra a disciplina, hierarquia e segurança no decorrer das atividades curriculares e extracurriculares. Tal classificação de comportamento não isenta o aluno de sofrer a censura ética prevista no disposição do Código de Ética, Conduta e Integridade da Polícia Penal (IN nº 004/24 - PPES), no caso de policiais penais, ou sanções previstas no Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), no caso de militares, ou de ser comunicado à sua instituição de origem a respeito do fato, no caso de operadores de sergurança de forças coirmãs;

IV. Para que se faça a classificação do aluno, conforme as situações acima, serão consideradas as faltas constantes do Anexo II, através de observações e

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 9 / 24

fiscalizações diárias quanto ao seu comportamento, assiduidade, asseio corporal, fardamento, uniforme, equipamento, sendo-lhe atribuídas as classificações:

V. De “normal” para “observação”, e desta para “XEQUE”, gradativamente: no caso do cometimento de faltas leves;

VI. De “normal” para “XEQUE”, ou de “observação” para “XEQUE”, diretamente: no caso do cometimento de falta grave;

VII. Estar em “XEQUE” e mostrar-se contumaz no cometimento de faltas, incidindo em causa de desligamento.

VIII. Serão divulgadas as condições de evolução do comportamento a todo corpo discente em cada término das atividades do dia;

IX. Da mesma forma as observações positivas servirão para o retorno da classificação do comportamento do aluno, gradativamente, à condição de normalidade;

X. Os auxiliares da coordenação e membros do GI serão os responsáveis pelos registros dos fatos observados (FO) quanto a conduta dos alunos, positivos ou negativos, em arquivo próprio, devendo ainda informar ao coordenador.

XI. O cometimento de faltas GRAVÍSSIMAS, é causa para desligamento Imediato do aluno, conforme Anexo II.

XII. As previsões atinentes ao cometimentos de faltas, previstas neste manual, não exclui a possibilidade de abertura de procedimentos administrativos/disciplinares.

11.2 Da Avaliação do Aluno

- A avaliação do aluno durante o COA/2026 terá caráter contínuo e buscará mensurar, de forma integrada, a assimilação dos conhecimentos teóricos, o desempenho nas atividades práticas e operacionais e a conduta demonstrada durante o desenvolvimento do curso;
- Para fins de avaliação e classificação, serão considerados os seguintes instrumentos:
- Avaliação Semanal: ao término de cada semana de instrução será aplicado teste objetivo composto por 10 (dez) questões, abrangendo os conteúdos ministrados no respectivo período, com a finalidade de acompanhar a evolução do aprendizado do aluno e compor sua Nota Final do Curso;
- Fatos Observados (FO): durante todo o curso, os integrantes do Grupo de Instrução

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 10 / 24

(GI) e os auxiliares da Coordenação registrarão os fatos relevantes, positivos ou negativos, relacionados ao desempenho e à conduta do aluno nas atividades de instrução, considerando, entre outros aspectos, interesse, iniciativa, disciplina, capacidade de trabalho em equipe, cumprimento de determinações, segurança, emprego adequado das técnicas ensinadas e comportamento compatível com a função de Operador Aerotático;

- Avaliações das Disciplinas Teóricas: as disciplinas de natureza predominantemente teórica serão avaliadas por meio de prova escrita ou objetiva, destinada a verificar o domínio dos conhecimentos necessários ao exercício da atividade aerotática;

- Avaliações Práticas: as disciplinas de natureza prática ou operacional serão avaliadas mediante execução de exercícios, procedimentos ou missões compatíveis com os objetivos de aprendizagem da respectiva disciplina, considerando-se a correta execução das técnicas ensinadas, o cumprimento dos procedimentos, a segurança, a capacidade de atuação em equipe e o desempenho do aluno diante das situações apresentadas;

- As avaliações teóricas, práticas e semanais serão expressas em notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerada 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação;

- Ao término de cada disciplina será atribuída ao aluno uma Nota da Disciplina (ND), resultante das avaliações teóricas e/ou práticas realizadas no respectivo componente curricular, conforme sua natureza;

- Os Fatos Observados (FO) não integrarão numericamente o cálculo da Nota Final do Curso, constituindo instrumento próprio de acompanhamento contínuo do desempenho e da conduta do aluno. Os registros subsidiarão a classificação de comportamento prevista neste Manual, inclusive para evolução entre as condições de Normal, Observação e Xeque, bem como para eventual análise de permanência do aluno no curso;

- A Nota Final do Curso (NFC) será calculada considerando os seguintes componentes e respectivos pesos:

a) Avaliações Semanais (AS): 20%;

b) Avaliações das Disciplinas Teóricas (AT): 30%;

c) Avaliações das Disciplinas Práticas e Operacionais (AP): 50%.

- A Nota Final do Curso será obtida mediante a seguinte fórmula:

NFC = (AS × 0,20) + (AT × 0,30) + (AP × 0,50)

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 11 / 24

- Para fins de cálculo, AS, AT e AP corresponderão às médias aritméticas das respectivas avaliações realizadas durante o curso;
- Será considerado aprovado o aluno que obtiver Nota Final do Curso igual ou superior a 7,0 (sete) e atender aos demais requisitos de aprovação e permanência estabelecidos neste Manual;
- Nas avaliações práticas ou operacionais que envolvam procedimentos considerados críticos para a segurança, o aluno deverá demonstrar desempenho mínimo satisfatório nos itens definidos pelo instrutor e pela Coordenação do Curso. O desempenho insuficiente em item crítico de segurança não poderá ser compensado pela média obtida nas demais avaliações, devendo ser observado o procedimento de recuperação, reavaliação ou desligamento previsto para a respectiva atividade;
- A Coordenação do Curso, em conjunto com os instrutores responsáveis, deverá identificar previamente, nos instrumentos de avaliação das disciplinas práticas e operacionais, os procedimentos ou condutas consideradas críticas para a segurança, de forma que os critérios de aprovação sejam conhecidos e aplicados uniformemente a todos os alunos;
- A classificação final dos concluintes será estabelecida em ordem decrescente da Nota Final do Curso (NFC), do maior para o menor resultado;
- Em caso de empate na Nota Final do Curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior média nas avaliações práticas e operacionais;

II – maior média nas avaliações das disciplinas teóricas;

III – maior média nas avaliações semanais.

- A obtenção da nota mínima prevista para aprovação não afasta a possibilidade de desligamento do aluno quando configurada qualquer das hipóteses previstas neste Manual relacionadas à disciplina, segurança, comportamento ou ao cometimento de falta grave ou gravíssima.

12 CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

12.1. As presentes condições de segurança listadas abaixo não impedem ou

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 12 / 24

anulam aquelas repassadas por Instrutores ou Monitores à frente de suas respectivas disciplinas, desde que sejam mais benéficas para o bom andamento da instrução;

12.2. Nas instruções tudo deverá ser conduzido mediante ordem;

12.3. As armas particulares deverão ficar acondicionadas em reservas de armas, sendo proibido o armazenamento em armários de alojamento, bem como portá-los durante as instruções;

12.4. O aluno deverá comunicar imediatamente ao responsável pela instrução, à Coordenação ou integrante do GI caso sinta algum problema de saúde antes de qualquer evento que exija atenção e esforço físico ou se estiver fazendo uso de medicamentos, suplementos ou outras substâncias que alterem o funcionamento normal do organismo;

13 RELAÇÃO DE UNIFORMES

ALFA: Calça e gandola de manga cumprida da respectiva instituição de origem, numeradas, cinto, camiseta verde numerada, coturno, meias pretas;

BRAVO: Calça numerada, cinto, camiseta verde numerada, coturno, meias pretas.

CHARLIE: Calça numerada, cinto, coturno e meias pretas.

DELTA: Calção de educação física (preto sem listra), camiseta verde numerada, tênis preto e meias brancas.

ECO: Calção de educação física (preto sem listra), camiseta verde numerada, e sandália preta.

FOX: Sunga preta (masculino) e maiôs ou conjunto top e short (feminino) na cor preta, numerados.

14 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

14.1 Não é permitido aos alunos se valerem, para quaisquer fins, de elementos da tropa do NOTAER ou qualquer outra Unidade para obter qualquer vantagem, sem prévio conhecimento do Coordenador, Auxiliar, GI ou Instrutor que no momento estiver conduzindo a instrução;

14.2 Quando qualquer autoridade visitar o curso, o instrutor comandará “turno atenção”, e anunciará o posto ou função do visitante, e após apresentará o turno.

14.3 Os alunos deverão indenizar ao NOTAER, após seguir o trâmite processual, de todo o material extraviado ou danificado. Se o referido material for de utilização coletiva, haverá um rateio entre os alunos, a fim de cobrir

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 13 / 24

eventuais prejuízos;

14.4 Os alunos deverão permanecer, durante as instruções, nos locais destinados a elas, salvo quando o Instrutor responsável determinar outro local;

14.5 Durante a jornada de instruções, não será permitida a permanência dos alunos nos alojamentos do NOTAER ou de outras Unidades;

14.6 Nos intervalos das instruções e chamada matinal, os alunos deverão permanecer na área de espera a eles destinada durante o tempo previsto;

14.7 Durante o curso, todas as segundas-feiras, haverá inspeção do corte de cabelo do turno, estabelecido como padrão a máquina 01 (um) para os alunos do sexo masculino, sem barba e nem bigode;

14.8 Para as alunas do sexo feminino, o cabelo deverá estar preso com coque arrematado com grampos e rede da mesma cor do cabelo. Em algumas instruções que seja necessário o uso de capacete, poderá ser usado rabo de cavalo com trança. Para isso, o cabelo deve estar reunido e preso em um único ponto na região mediana da cabeça, prosseguindo em trança até sua extremidade, devendo esta ser finalizada com elástico na cor preta ou na cor predominante do cabelo, sem adornos ou elementos decorativos. Caso com o cabelo da aluna do sexo feminino não consiga fazer o coque ou rabo de cavalo, dever-se-á adotar o padrão do item 14.7;

14.9 Não será permitido aos alunos usar anéis, pulseiras, brincos, pinturas ou outros adornos;

14.10 Quaisquer problemas de ordem escolar ou profissional deverão ser comunicados pelo aluno, por escrito ou verbalmente ao Coordenador, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

14.11 É proibido aos alunos o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (*pager*, celular, relógio), correntes e pulseiras, sendo permitido utilizar relógio de pulso o “Xerife” e “Subxerife”;

14.12 Todo aluno, em qualquer deslocamento, deverá fazê-lo no passo “acelerado”, e acompanhado de seu respectivo “canga”, uma vez que com o intuito de garantir a segurança e o bom andamento do curso, a Coordenação designa pares ou trio de alunos que deverão permanecer sempre juntos quando não estiverem juntos do grupo;

14.13 Durante o período do Curso os alunos serão identificados pelas numéricas de curso que receberão de acordo com a organização da coordenação;

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 14 / 24

14.14 O presente curso estará baseado nos princípios doutrinários internacionais do emprego de forças especiais de polícia quais sejam: SURPRESA, AGRESSIVIDADE, MOBILIDADE, VELOCIDADE, COMUNICAÇÃO, PRECISÃO E TREINAMENTO;

14.15 Os atributos da área a serem desenvolvidos nos alunos do COA são principalmente: ESPÍRITO DE CORPO, DISCIPLINA, AUTOCONTROLE, RESISTÊNCIA À FADIGA, INICIATIVA, FLEXIBILIDADE, RACIOCÍNIO LÓGICO E VERSATILIDADE;

14.16 Para tanto os Alunos do COA/2026 serão submetidos a atividades físicas diariamente, pautadas nestes atributos, sendo que no cerimonial, efetuarão treinamento físico suplementar na condição de “completas”. Cada “completa” são realizadas 10 repetições de apoio sobre o solo, 10 repetições de abdominal remador e 10 repetições de polichinelo. Isso tem a única finalidade de desenvolver nos alunos os atributos e os princípios doutrinários das forças especiais de segurança pública;

14.17 O Aluno deve sempre ter em mente que está sendo testado psicologicamente em todos os momentos do curso, portanto não será admitido reação em desacordo com o comportamento exigido;

14.18 Com dedicação e motivação o Aluno terá adquirido ao término do curso, as condições básicas que lhe permitirá conduzir, com segurança, o cumprimento da missão especial que lhe for confiada, sendo que o sucesso do aprendizado adquirido dependerá exclusivamente do aprimoramento que o militar adquirir com os conhecimentos adquiridos, por meio da perseverança e do treinamento contínuo;

14.19 Os casos não previstos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, devidamente orientado pela ACADEPPEN;

15 ROTINA DO CURSO DE OPEREADOR AEROTÁTICO

O curso será realizado na sede do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo, na ACADEPPEN e outras Unidades, em regime de tempo integral, inclusive podendo ser programadas instruções noturnas.

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 15 / 24

1ª Jornada de Instrução		2ª Jornada de Instrução		3ª Jornada
06:00 – 07:00	Chamada Matinal	11:45 – 13:00	ALMOÇO	A cargo da Coordenação. Após 18:00 (se necessário) Cerimonial, Oficinas de reforço, Ajustes de carga horária, avaliações e controle do material carga.
07:00 – 07:50	1º Aula	13:00 - 13:50	6º Aula	
08:00 – 08:50	2º Aula	13:55 – 14:45	7º Aula	
08:55 – 09:45	3º Aula	15:00 – 15:50	8º Aula	
10:00 – 10:50	4º Aula	15:55 – 16:45	9º Aula	
10:55 – 11:45	5ª Aula	17:00 – 17:50	10º Aula	

16 MATERIAL INDIVIDUAL

16.1 **PPES, PCES, CBMES e Coirmãs:** 02 (duas) calças do uniforme institucional e 02 (duas) gandolas institucionais de manga comprida;

16.2 **PMES:** 02 (duas) calças do uniforme C-1 (Chumbão da PM) e 02 (duas) gandolas de manga comprida (C-1);

16.3 02 (duas) camisetas meia-manga, na cor verde, devidamente numeradas, conforme padrão a ser determinado pela Coordenação;

16.4 02 (dois) calções pretos, sem detalhes e sem bolso;

16.5 02 (duas) sungas (masculino) ou 02 (dois) maiôs ou conjunto top e short (feminino) na cor preta, numerados;

16.6 Porta cantil e cantil de cores preta;

16.7 Lanterna Tática;

16.8 Canivete multifunção;

16.9 Material didático para anotação durante instruções teóricas;

16.10 03 (três) pares de luvas descartáveis;

16.11 Hinário de canções e oração do curso;

16.12 02 (duas) fotos 3x4 (para o primeiro dia de curso);

16.13 01 cabo solteiro semi-estático

16.14 01 Kit contendo itens de higiene e primeiros socorros básicos, de modo que será autorizado o aluno ter somente um recipiente/fraco (Anexo IV).

16.15 Cópia colorida da funcional, frente e verso, e se tiver plano de saúde, cópia colorida do cartão do plano.

16.16 Todos os materiais listados neste item deverão ser providenciados e custeados pelo próprio aluno, ficando os demais materiais utilizados nas instruções a cargo da Coordenação do Curso.

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 16 / 24

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este guia procurou reunir as experiências anteriores, através de normas e modelos pré-existentes, entre outras informações importantes que facilitarão todo o processo de ensino aprendizagem. Tudo isso para que haja um aproveitamento satisfatório, a altura do que buscamos no que tange ao profissionalismo e à capacidade técnica exigida em nossa atividade fim. Panes são possíveis, entretanto, o conhecimento e a capacidade de soluções devem ser realidades. Ressaltamos, porém, que em todos os cursos, por mais competente que seja a organização administrativa do seu corpo Docente, de nada valeria se não fosse os alunos com seus conhecimentos e as experiências que trazem em seu rico histórico de vida, e desta forma, sobremaneira enriquessem a dinâmica e o aprimoramento contínuo, tanto do curso de Operações Aéreas quanto de seus audazes aperfeiçoadores na busca pela exelência .

18 REFERÊNCIAS

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual de 1989;
- Lei nº 1.061/23
- IN nº 004/24 – PPES
- IN nº 011/26 – PPES
- Lei nº 3.196/78
- Decreto nº 254-R/2000;

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 17 / 24

ANEXO I

CURSO DE OPERADOR AEROTÁTICO – COA/2026

FICHA DE INFORMAÇÕES PESSOAIS DO ALUNO COA

NOME COMPLETO:_____

ESTADO CIVIL:_____**RG:**_____**CPF:**_____

GRADUAÇÃO:_____

FUNÇÃO:_____

ENDEREÇO FUNCIONAL:_____
MEDIDAS CALÇA:_____**GANDOLA:**_____**CAMISA:**_____**CALÇADO:**_____

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:_____

TIPO DE SANGUE:_____**FATOR RH:**_____

DADOS PESSOAIS:
ENDEREÇO:_____**CEP:**_____
BAIRRO:_____**MUNICÍPIO:**_____
ESTADO:_____

TELEFONES RESIDENCIAL E PESSOAL:_____**/**_____

TELEFONE DO LOCAL DE TRABALHO:_____**/**_____

E-MAIL:_____**BANCO:**_____**AG:**_____**C/C:**_____

CURSOS QUE POSSUI NA ÁREA POLICIAL:

PESSOA E ENDEREÇO PARA CONTATO EMERGENCIAL:

PLANO DE SAÚDE:

Hospitais de Referência do Plano de Saúde em Vitória, Cariacica, Serra e Vila Velha _____

ALERGIA A MEDICAMENTOS? QUAIS?_____

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 18 / 24

ANEXO II

FALTAS GRAVÍSSÍMA:

01. Atentar contra a segurança do grupo;
02. Atentar contra a segurança de algum membro ligado ao curso;
03. Usar de qualquer subterfúgio em benefício próprio ou de outrem, nas avaliações práticas e teóricas ou no decorrer das atividades diárias;
04. Subtrair coisa alheia;
05. Entrar em luta corporal com a coordenação do curso, professores ou companheiro de curso.
06. Comportar-se de maneira indigna, mesmo em seus momentos de folga, denegrindo a integridade moral e imagem da Instituição a que pertence;
07. Estando na condição de "xeque", mostrar-se contumaz no cometimento de faltas.

FALTAS GRAVES:

01. Faltar com a verdade;
02. Não seguir corretamente as normas do curso;
03. Não seguir corretamente as normas de segurança das Instruções;
04. Desobedecer ordem da Coordenação, dos Instrutores do Curso;
05. Dirigir-se do modo desrespeitoso e/ou desatencioso para com a Coordenação e Professoress.
06. Desrespeitar o Xerife, SubXerife ou qualquer aluno encarregado do controle do turno;
07. Não exercer o espírito de camaradagem e respeito mútuo necessários para a coesão do grupo;
08. Danificar intencionalmente material da fazenda estadual;
09. Danificar intencionalmente material do companheiro de curso;
10. Comportar-se de maneira indigna, em seus momentos de folga, denegrindo a integridade moral e imagem da Instituição a que pertence;
11. Demonstrar falta de empenho nas instruções**;**
12. Barba a fazer;
13. Cabelo sem corte.

FALTAS LEVES:

01. Fumar durante o curso, (sem autorização);
02. Falta de asseio corporal;
03. Apresentar-se com o uniforme sujo, em desalinho ou em desacordo com a instrução;
04. Não apresentar um comportamento condizente com o que se espera para um Curso de Operador Aerotático Operacional, tanto nas atividades internas quanto nas externas (postura e compostura);
05. Falta de cuidado com o material de curso (não intencional);
06. Alojamento sujo;
07. Sala de aula desarrumada e/ou suja;
08. Lâmpadas e ventiladores ligados sem necessidade.

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 19 / 24

ANEXO III

ORAÇÃO DO HOMEM DE OPERAÇÕES AÉREAS

Senhor meu Deus,

Abençoai este combatente

Que corta os céus desta terra de ortiz

Como se uma hárpia fosse

Protegei-nos sempre

Quando em nossas máquinas

Alçarmos vôo

Honra-nos em nossas missões,

Seja, no confronto com o inimigo

Ou no resgate a um aflito

Daí-nos a sabedoria e a humildade

E ao retornarmos que tenhamos

Em nossos corações

A certeza de dever cumprido

Heróis anônimos, guerreiros sem face

Operações Aéreas é o que somos amém.

OPERAÇÕES AÉREAS !

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 20 / 24

ANEXO IV

SUGESTÃO DE KIT HIGIENE E PRIMEIROS SOCORROS

KIT HIGIENE	KIT PRIMEIROS SOCORROS
Creme dental	Esparadrapo
Escova dental	Anti-séptico
Barbeador c/ refil (SFC)	Tesoura
Sabonete	Álcool 70%
Toalha	Compressa de gases
Papel Higiênico	Compressa de algodão
Lenço umedecido	Pinça
Cortador de unha	Analgésico gel
Creme para assadura ou vaselina	Antiácido
Creme tipo Hipoglós	Atadura (02 por Aluno)
	Álcool iodado
	Luvas cirúrgicas
	Soro fisiológico

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 21 / 24

ANEXO V

BREVÊ DO CURSO DE OPERADOR AEROTÁTICO



I. Heráldica

O brevê do Curso de Operador Aerotático do NOTAER é constituído por um busto de Harpia, ave símbolo da unidade, disposta com suas asas abertas e imponentes. O busto da Harpia é adornado por um ramo de louro de cada lado, formando uma coroa. O conjunto, forjado na cor bronze, se apóia em um listel branco contendo a inscrição “Operações Aéreas”, que representa a missão fim, legalmente atribuída ao núcleo aéreo.

II. Detalhamento dos elementos e justificativas

a) Harpia: também conhecida como gavião-real, é a maior ave de rapina das américas. A Harpia é a ave símbolo do NOTAER e representa suas aeronaves, que são assim designadas. Os integrantes do núcleo também são conhecidos como “Harpias” incorporando sua força, robustez e agilidade em voo.

b) Asas: simbolizam conquista e a capacidade de voar. Se apresentam totalmente abertas representando imponência, altivez, velocidade e a proteção destinada à sociedade capixaba pela Harpia vigilante.

c) Coroa de louros: entre os antigos romanos, as folhas de louro eram trançadas compondo uma espécie de grinalda usada para coroar os generais vencedores como sinal público de glória e reconhecimento da vitória na guerra. A coroa de louros traz para a heráldica do brevê a glória e o triunfo alcançados na conclusão do curso de Operador Aerotático do NOTAER.

d) Esmalte bronze: na tradição ocidental o bronze simboliza a força militar. O som do bronze dos canhões e dos sinos poderia ser motivo de regozijo, mas também um sinal temível aos que ameaçavam a ordem e a paz. O conjunto harpia, asas e coroa de louros no esmalte bronze envelhecido, além da força militar, representa ainda o exautivo treinamento, preparação e capacitação necessárias para se forjar um Operador Aerotático do NOTAER, bem como a maturidade imprescindível ao desempenho de suas atribuições a bordo das aeronaves.

e) Listel: o listel apresenta-se na cor branca com os caracteres em azul, assim como o esmalte do Brasão da unidade. O dizer “Operações Aéreas” reflete a missão fim da unidade área de segurança pública.

2026-NV32K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 16:20 PÁGINA 22 / 24

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO BINOW DA HORA
DIRETOR DA ACADEMIA DE POLICIA PENAL
ACADEPPEN - PPES - GOVES
assinado em 01/10/2026 16:19:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/10/2026 16:19:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO BINOW DA HORA (DIRETOR DA ACADEMIA DE POLICIA PENAL - ACADEPPEN - PPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NV32K9